



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

S.Q. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - CEP 72880-000 - Cidade Ocidental - GO
 Fones: (61) 3625-1322 - Fax: 3625-4799 (Gabinete do Prefeito) - 3903-2064 (S.A.F.P.M.A)



DECRETO N.º 4459/2008

“RETIFICA QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA BERCHOLINA ESMÉRIA DA SILVA”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do §§ 1º e 3º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e do artigo 19, da Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental;

DECRETA:

Art. 1º – Fica retificado o ato que concede Aposentadoria por Invalidez a **Sra. BEERCHOLINA ESMÉRIA DA SILVA**, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de Merendeira, o valor mensal do benefício de Aposentadoria por Invalidez, terá a seguinte discriminação:

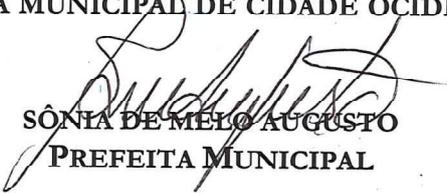
I - Média Aritmética Simples (80% maiores sal. período jul/96 a dez /04)	R\$	380,47
II – Complemento do salário mínimo	R\$	34,53
TOTAL	R\$	415,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental – **OCIDENTAL PREV**, conforme a Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário em especial o decreto 3106/2005.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos cinco dias do mês de setembro de 2008.


SÔNIA DE MELO AUGUSTO
PREFEITA MUNICIPAL